

DADOS PÚBLICOS: O NEGACIONISMO DA DITADURA AOS DIAS ATUAIS (GT6)

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1^a edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

MENDES; CLÓVIS LIMA BEZERRA¹, MENESES; JOÃO PAULO DIAS DE²

RESUMO

A história do Brasil é marcada por diversas Constituições Federais. Desses diplomas, as Constituições de 1937, 1967 e 1969 merecem destaque no que diz respeito às restrições de acesso à informação, em especial as de 1967 e 1969 que regeram o período ditatorial militar do país. Com o advento da atual ordem constitucional, instaurada na Constituição Federal de 1988, uma série de garantias e de princípios norteadores da atuação da gestão pública foram estabelecidos. Dentre tais previsões, a Constituição estabeleceu o princípio da publicidade, artigo 37, caput, enquanto princípio que deve ser aplicado à administração pública como um todo. Além disso, estabeleceu o direito à informação, previsto em seu artigo 5º, XXXIII, direito este que é fundamental aos cidadãos. Após a promulgação da atual ordem constitucional alguns marcos legais surgiram, a fim de concretizar o princípio da publicidade dos atos públicos e o direito à informação, a exemplo da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), a Lei Capiberibe (Lei nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Ocorre que, em que pese os avanços vivenciados nas últimas décadas, recentemente com a crise sanitária instaurada no Brasil, em decorrência da Pandemia do Covid-19, diversos retrocessos ocorreram, em especial ligados a atuação do Poder Executivo Federal no tocante a divulgação de informações dos casos de COVID-19 e dos gastos efetivamente desprendidos. Por isso, pergunta-se: Quais as características entre o posicionamento de divulgação de dados, da Ditadura Militar e as ações do Governo Federal em 2020 no enfrentamento a Pandemia da Covid-19? E quais os efeitos? Este estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, embasada em diversos autores, tais como, Andrade (2020); Dijk (2018); Fairclough (2016); Foucault (2014); Mota Junior (2015); Moura (2020); Ruiz (2009; 2012); Santos (2020) Thompson (2018). Percebe-se, portanto, que em meio à crise da Pandemia da Covid-19, o Governo Federal editou a chamada Medida Provisória 928 sobre o acesso à informação, além disso ocorreu outros fatos, tais como o “apagão” de dados no site do Ministério da Saúde, como formas de dificultar e/ou negar os dados sobre a crise de saúde. Há, portanto, uma dificuldade do acesso e uma negação da gravidade da Pandemia que já fez mais de 150 mil brasileiros vítimas fatais. Tais condutas, como censuras ou negações dos dados, recentemente adotadas, relembraram a época da Ditadura Militar de 1964, em que a população tinha uma grande dificuldade de saber o que de fato acontecia com o país e como estavam ocorrendo o enfrentamento de crises de saúde, como é o caso da Meningite em 1970. Sendo isso, fruto da ideologia dominante comprometida em passar um ar de normalidade aos brasileiros. Nesse sentido, observa-se que o discurso negacionista de dados que maculam o governo é uma prática reiterada em períodos autoritários ou de democracias de baixa intensidade.

PALAVRAS-CHAVE: Dados Públicos. Negação. Ditadura Militar. Governo Federal. Covid-19.

¹ ASCES-UNITA, mendesclovis7@gmail.com
² UNICAP, prof.jpdmeneses@gmail.com